



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI Nº 071/2022

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- As comissões.

Ibiúna 23/08/2022

Presidente

Ibiúna, 17 de agosto de 2022.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 30 DE 08 DE 2022
PRESIDENTE 1º SECRETARIO

SENHOR PRESIDENTE:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 071, de 17 de agosto de 2022, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** e solicitamos seja dado prosseguimento ao mesmo, aguardando que o faça através de Sessão EXTRAORDINÁRIA, a ser previamente designada.

O projeto contempla a abertura de Crédito Suplementar para fazer frente as despesas de Renovação do contrato da Empresa, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE Veículos, com combustível e motoristas devidamente habilitados, para transporte de pacientes da Rede Municipal de Saúde, até 31/12/2022.

Os recursos para abertura do crédito serão provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação				
Ficha	1.000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
	1.110.00.00	IMPOSTOS		
1	1.112.50.0.1.01	Imposto Sobre a Propriedade Pred.Ter - IPTU	1.110	2.300.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				2.300.000,00

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 219

Recebido em 19 de 08 de 2022

Prazo Venc. em _____ de _____ de _____

Recebido por _____

Atenciosamente,

Paulo Kenji Sasaki
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
PAULO CESAR DIAS DE MORAES
D.D.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,

Câmara Municipal da Estância

Turística de Ibiúna

Recebido em 19/08/2022

Ass. Administrativa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

803

PROJETO DE LEI Nº 071 | 219
DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA
2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

**PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de Paulo
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.409/2021 de 03/08/2021, com nova redação através da Lei nº 3.464, de 19/11/2021, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19/11/2021, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 2.300.000,00** (dois milhões e trezentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.03 - Hospital Municipal de Ibiúna

10.302.1002.2019 - Manutenção do Hospital Municipal

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
326	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.39	1.310	2.300.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					2.300.000,00

Art.3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 2.300.000,00** (dois milhões e trezentos mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. Parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte conta de receita:

Or



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA**
Estado de São Paulo

			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação				
Ficha	1.000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
	1.110.00.00	IMPOSTOS		
1	1.112.50.0.1.01	Imposto Sobre a Propriedade Pred.Ter - IPTU	1.110	2.300.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				2.300.000,00

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - O demonstrativo de excesso de arrecadação de que trata o parágrafo 3º do art. 43 da Lei 4320/64, segue demonstrado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.**

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA**
Estado de São Paulo

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0 - DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	EXERCÍCIOS		
	2022	2023	2024
3.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.39 - Outros Serv.Terceiros - PJ	2.300.000,00	0,00	0,00
TOTAL	2.300.000,00	0,00	0,00

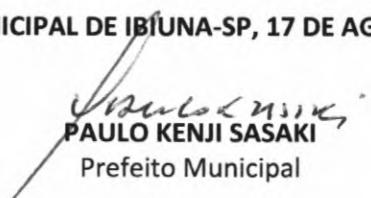
2.0 - DECLARAÇÃO

**PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO
PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que o aumento das despesas que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para o cumprimento das novas despesas criadas.

Por ser expressão da verdade, fiorma a presente declaração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 17 DE AGOSTO DE 2022.


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA
Estado de São Paulo

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MAIS EXPRESSIVOS

EX. 2022

IPTU

1.112.50.0.1.01.00	Valor Orçado	29.028.000,00
IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL-IPTU		
FICHA 1	Valor Atualizado	37.663.913,55
	Valor previsto até	
	jul/22	16.926.226,80
	Valor arrecadado	
	até julho/22	21.970.616,24
	Média Arrecadação	3.138.659,46
	Estimativa p/5 meses	15.693.297,31
	Tendência Excesso	8.635.913,55
	Margem Segurança	7.772.322,20
	Já Utilizado	-5.000.000,00
	Utilizado por esta Lei	2.300.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

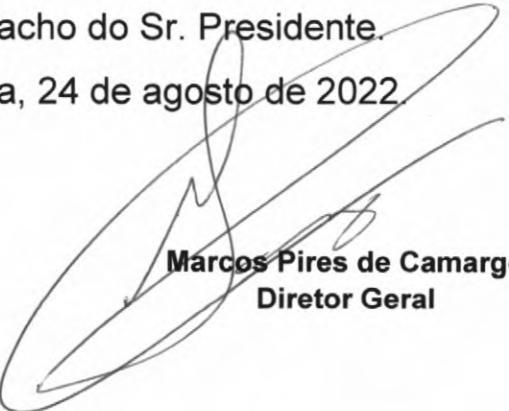
807

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 219 de 2022 de autoria do Chefe do Executivo Municipal foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 19 de agosto de 2022, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 23 de agosto de 2022, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 219 de 2022 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 24 de agosto de 2022.


Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EM 30 DE 08 DE 2022

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 19 de agosto de 2022 o Projeto de Lei nº. 218 de 2022 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2022, para autorizar o Poder Executivo a repassar recurso, por meio de Contribuição às APM's – Associação de Pais e Mestres das Unidades Escolares do Município de Ibiúna, e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 19 de agosto de 2022 o Projeto de Lei nº. 219 de 2022 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 22 de agosto de 2022 o Projeto de Lei nº. 220 de 2022 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 222 de 2022 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 223 de 2022 que “Autoriza o Município de Ibiúna a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Segurança Pública.”;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2022 de crédito adicional especial para repasse de recursos financeiros, por meio de contribuição, em parcela única no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a cada uma das Associações de Pais e Metres das Escolas do município de Ibiúna, no total de 37 unidades escolares, visando a cooperação para o fortalecimento de ações da comunidade escolar, no processo de construção da autonomia das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino, admitindo-se a retroatividade de despesas a janeiro de 2022, sendo processadas através de adiantamento para pequenas despesas, nos termos da legislação em vigor, diretamente aos dirigentes das escolas das APMS beneficiárias, com as prestações de contas devendo ser apresentadas até 31 de dezembro do corrente exercício;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2022 de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 2.300.000,00 para dotação da Secretaria Municipal de

Saúde – Hospital Municipal de Ibiúna – Manutenção do Hospital Municipal, ficha 326 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 3.3.90.39 destinação recurso 1.310, sendo a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 2.300.000,00, oriundos da ficha 1 – 1.000.00.00 – Receitas Correntes, 1.110.00.00 – Impostos, 1.112.50.0.1.01 – Imposto Sobre a Propriedade Predial Territorial – IPTU, fonte de recurso 1.110, sendo a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa fazer frente as despesas de renovação do contrato de empresa de locação de veículos com combustível e motoristas devidamente habilitados, para transporte de pacientes da rede municipal de saúde até 31 de dezembro de 2022;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2022 de crédito adicional suplementar no valor total R\$ 17.609.000,00 (dezessete milhões, seiscentos e nove mil reais) para reforço das dotações do Gabinete do Prefeito; Assessoria de Governo; Assessoria Administrativa; Procuradoria Jurídica; Lançamento e Fiscalização; Coordenadoria de Meio Ambiente; Agricultura e Abastecimento; Educação Infantil-Pré-Escola; Ensino Fundamental; Fundo Desenvolvimento Educação Básica – Fundeb; Núcleo Administrativo; Atenção Básica; Hospital Municipal de Ibiúna; Divisão da Cultura; Assessoria Técnica de Esporte e Lazer; Núcleo Administrativo – Promoção Social; Fundo Municipal Criança e Adolescente; Fundo Municipal de Assistência Social; Obras e Engenharia; Serviços Municipais; Habitação; Indústria, Comércio e Emprego; Comando da Guarda Municipal; Planejamento e Gestão Orçamentária; Assistência a Pessoa com Deficiência; e Licitações e Compras; sendo que a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar serão oriundos da anulação parcial no valor de R\$ 1.109.000,00 (um milhão cento e nove mil reais) das dotações orçamentárias da despesa do Gabinete do Prefeito; Assessoria Administrativa; Contabilidade e Execução Orçamentária; Educação Infantil Creches; Ensino Fundamental; Fundo de Desenvolvimento Educação Básica – Fundeb; Atenção Básica; Vigilância em Saúde; Divisão de Turismo; e Núcleo Administrativo; e o valor total de R\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais) provenientes de excesso de arrecadação das contas de receitas discriminadas:- Receitas Correntes - Impostos da ficha 13 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN R\$ 1.020.000,00, ficha 16 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN Dívida Ativa R\$ 480.000,00; Transferências Correntes – Transferências da União ficha 85 – Cota-partes do Fundo de Participação dos Municípios R\$ 3.000.000,00; Transferências dos Estados ficha 112 Cota-partes do ICMS R\$ 4.000.000,00; e Transferências de Outras Instituições Públicas ficha 124 Transferências de Recursos do Fundeb R\$ 8.000.000,00, sendo a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa fazer frente as despesas com a folha de salários das Secretarias Municipais;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2022 de crédito adicional suplementar

no valor total de R\$ 303.371,90 (trezentos e três mil, trezentos e setenta e um reais, noventa centavos) para dotação da Secretaria Municipal de Obras – Obras e Engenharia – Pavimentação de Vias Urbanas, ficha 496 da unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.1011, natureza de despesa 4.4.90.51 destinação recurso 1.110 R\$ 3.371,90 e , ficha 497 da unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.1011, natureza de despesa 4.4.90.51 destinação recurso 2.100 R\$ 300.000,00, sendo a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar provenientes de anulação parcial no valor de R\$ 3.371,90 da Secretaria Municipal de Obras – Obras e Engenharia, ficha 508 da unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.2003, natureza de despesa 3.3.90.92 destinação recurso 1.110; e excesso de arrecadação no valor total de R\$ 300.000,00, oriundos da ficha 170 – 20.00.00 – Receitas de Capital, 24.29.99 – Outras Transferências dos Estados – Principal, 24.29.99.01.02 – Convênio Estado para Obras de Pavimentação, sendo a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa receber recursos do Convênio nº. 102415/2022 para as obras de requalificação do canteiro central da Avenida São Sebastião;

Considerando a necessária autorização legislativa para autorizar o Município de Ibiúna a celebrar convênio9 com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública, visando a aquisição de armas e equipamentos para a Guarda Civil Municipal, referente a demanda nº. 044799, e aquisição de escudos e capacetes também para Guarda Civil Municipal referente demanda nº. 044798, sendo a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa comprar equipamentos que trarão mais segurança a corporação Guarda Municipal no trabalho de prevenção da população Ibiunense;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 218, 219, 220, 222 e 223 de 2022 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 30 DE AGOSTO DE 2022.

Carlos Edmundo
Vereador

Antônio Reginaldo Firmino
(Naldo)
Vereador

Abel Rodrigues de Camargo
Vereador (Abel do Cupim)

Aladin
Vereador
(25) 99797.9843

Lucas Borba
Vereador MDB

Dr. Walton Júnior
Vereador
PSC



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 219 de 2022

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; e
SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 19 de agosto de 2022 o Projeto de Lei nº. 219 de 2022 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº. 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº. 2.409/2021 de 03/08/2021, com nova redação através da Lei nº. 3464 de 19/11/2021, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. autoriza abrir no orçamento programa do exercício de 2022 Lei Municipal nº. 2.465/2021, de 19/11/2021 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) para reforço da dotação da Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal de Ibiúna – Manutenção do Hospital Municipal, ficha 326 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 3.3.90.39 destinação recurso 1.310. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar, ou seja o valor total de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) provenientes de excesso de arrecadação oriundos da ficha 1 – 1.000.00.00 – Receitas Correntes, 1.110.00.00 – Impostos, 1.112.50.0.1.01 – Imposto Sobre a Propriedade Predial Territorial – IPTU, fonte de recurso 1.110, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois conforme o disposto nos artigos 1º. e 2º. os recursos serão para dotação da Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal de Ibiúna – Manutenção do Hospital Municipal, ficha 326 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 3.3.90.39 destinação recurso 1.310 – R\$ 2.300.000,00. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 2.300.000,00, oriundos da ficha 1 – 1.000.00.00 – Receitas Correntes, 1.110.00.00 – Impostos, 1.112.50.0.1.01 – Imposto Sobre a Propriedade Predial Territorial – IPTU, fonte de recurso 1.110.

A Comissão Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência quanto a competência, exara parecer pela tramitação regimental do projeto, pois a aprovação é necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa fazer frente as despesas de renovação do contrato de empresa de locação de veículos com combustível e motoristas devidamente habilitados, para transporte de pacientes da rede municipal de saúde até 31 de dezembro de 2022.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 30 DE AGOSTO DE 2022.

WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CARLOS EDUARDO GOMES
VICE-PRESIDENTE

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
MEMBRO

ANTONIO REGINALDO FIRMINO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

ARMELINO MOREIRA JUNIOR
MEMBRO

LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Volnei Galvão
VOLNEI GALVÃO
VICE – PRESIDENTE

Geraldo Flávio Amaro
GERALDO FLÁVIO AMARO
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

[Assinatura]

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 193/2022

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística De Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.409/2021 de 03/08/2021, com nova redação através da Lei nº 3.464, de 19/11/2021, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19/11/2021, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 2.300.000,00** (dois milhões e trezentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.03 – Hospital Municipal de Ibiúna

10.302.1002.2019 – Manutenção do Hospital Municipal

Ficha	Unidade Orç	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
326	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.39	1.310	2.300.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					2.300.000,00

Art.3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 2.300.000,00** (dois milhões e trezentos mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. Parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte conta de receita:

	Excesso de arrecadação	Fonte de Recurso	Valor R\$
Ficha	1.000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
	1.110.00.00	IMPOSTOS	
1	1.112.50.0.1.01	Imposto Sobre a Propriedade Pred. Ter. – IPTU	1.110 2.300.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			2.300.000,00

[Assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - O demonstrativo de excesso de arrecadação de que trata o parágrafo 3º do art. 43 da Lei 4320/64, segue demonstrado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE
2022.**

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
1º SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0 - DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	EXERCÍCIOS		
	2022	2023	2024
3.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.39 - Outros Serv.Terceiros - PJ	2.300.000,00	0,00	0,00
TOTAL	2.300.000,00	0,00	0,00

2.0 - DECLARAÇÃO

**PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que o aumento das despesas que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para o cumprimento das novas despesas criadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

**ANEXO II
DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MAIS EXPRESSIVOS EX.
2022**

IPTU

1.112.50.0.1.01.00	Valor Orçado	29.028.000,00
IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL- IPTU	Valor Atualizado	37.663.913,55
FICHA 1	Valor previsto até	
	Valor arrecadado até julho/22	16.926.226,80
	Média Arrecadação	3.138.659,46
	Estimativa p/5 meses	15.693.297,31
	Tendência Excesso	8.635.913,55
	Margem Segurança	7.772.322,20
	Já Utilizado	-5.000.000,00
	Utilizado por esta Lei	2.300.000,00



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 313/2022

Ibiúna, 31 de agosto de 2022.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 193/2022**, referente ao Projeto de Lei nº. 071, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 219 de 2022 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022, e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 30 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebido 02/09/22
Alejandro



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

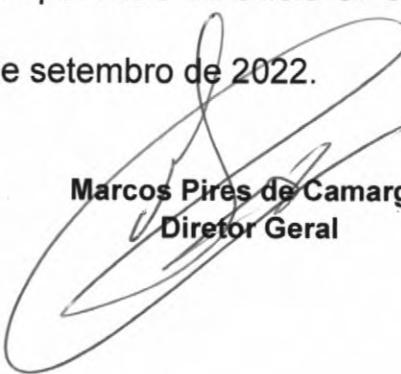
Certifico que o Projeto de Lei nº. 219 de 2022 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 30 de agosto de 2022 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 30 de agosto de 2022 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 219 de 2022 foi aprovado por treze votos favoráveis e dois contrários dos Vereadores Fausto José Alves Dourado e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento e; Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 30 de agosto de 2022 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 219 de 2022, sendo aprovado por treze votos favoráveis e dois contrários dos Vereadores Fausto José Alves Dourado e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 219 de 2022 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 193/2022, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 313/2022 de 31 de agosto de 2022.

Ibiúna, 02 de setembro de 2022.


Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral